



PROJETO DE LEI N° 82/15L/2010, de ___ de ___ de 2010.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à entidade desportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, com fulcro no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, auxílios financeiros à entidade relacionada no Anexo I, organização civil sem fins lucrativos, mediante convênio próprio a ser firmado nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, no montante total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no curso do exercício de 2010.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá observar, para a respectiva Prestação de Contas, o que se contém no Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º A Entidade beneficiária obrigar-se-á a manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, para o recebimento e movimentação dos valores repassados, cuja liberação poderá se dar em parcelas mensais, no curso do corrente exercício.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, através da sua Diretoria de Desporto, fiscalizar a aplicação da subvenção prevista nesta Lei.

§ 3º A liberação de parcelas vincendas fica vinculada à aprovação da prestação de contas apresentada pela Entidade beneficiária, relativamente às parcelas anteriormente liberadas.

§ 4º Ao final da execução dos respectivos plano de trabalho, a Entidade beneficiária deverá apresentar, juntamente com a última planilha mensal de prestação de contas, o respectivo balancete contábil relativo ao período alcançado pelo plano de aplicações.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2010, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ (___) dias do mês de ___ do ano de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

ANEXO I - (Art. 1º)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Educação e Desporto - SMED
Exercício de 2010

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	CNPJ	Valor no Exercício
SPORT CLUB AMERICANO	87.225.702/0001-51	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00



ANEXO II - (Art. 3º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Dotação	R\$ 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e/ou SUPLEMENTAR	R\$ 25.000,00

